



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

LEI Nº 2334/2019

DÁ DENOMINAÇÃO À FEIRA LIVRE DO ARTESÃO E DO PRODUTOR RURAL DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A “Feira Livre do Artesão e do Produtor Rural de Carandaí”, criada pela Lei Municipal nº 2189, de 2 de dezembro de 2015, passa a denominar-se “Feira Livre do Artesão e do Produtor Rural de Carandaí Geraldo Vitoretti”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de novembro de 2019.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 13 de novembro de 2019. _____
Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.